




Declaramos para os devidos fins que o Edital de Chamamento 002/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/01/2020 a 23/02/2020.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324
CPF: 711.677.301-00

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO GOIÁS USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado em Concurso Público nº 001/2008, conforme Sentença Transitada em Julgado no processo judicial nº 0407324.69.2016.8.09.0072, para comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Inhumas, Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Bairro Anhanguera, nesta cidade, até dia 23 de fevereiro de 2019, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13hs às 17hs, para manifestar-se sobre a aceitação ou não ao cargo público, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
Técnico de Enfermagem - PSF	ADRIANA LOPES SILVA

Parágrafo único – O convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Gestão e planejamento (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

- I - Cédula de Identidade (xérox);
- II - CPF (xérox);
- III - Título de eleitor (xérox);
- IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
- V - Comprovante de residência (xérox);
- VI - Uma foto 3x4;
- VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
- IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
- X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
- XI - Comprovante de quitação eleitoral;



FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

- XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
- XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
- XIV - Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
- XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
- XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
- XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
- XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
- XX - Declaração de Dependentes;
- XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
- XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Itaú.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem judicial citada no artigo 1º.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.



Declaramos para os devidos fins que o Edital de Chamamento 002/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/01/2020 a 23/02/2020.

FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324
CPF: 711.677.301-00

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado.

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

I – Para posse em todos os cargos, os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia, em jejum;
- c) de urina, comum;
- d) parasitologia (fezes);
- e) tipagem sanguínea e Fator RH;
- f) RX Tórax, Perfil e Coluna sacra – exigido para maiores de 40 anos de idade;

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.



Declaramos para os devidos fins que o Edital de Chamamento 002/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/01/2020 a 23/02/2020.

FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324
CPF: 711.677.301-00

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Inhumas, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito